



081/1.18.0000889-3 (CNJ:.0001781-22.2018.8.21.0081)

Vistos.

1. Expeça-se mandado para arrecadação dos bens pelo Sr(a). Oficial(a) de Justiça, cuja diligência deverá ser realizada em data previamente acordada com o administrador e sócio proprietário da falida.

Fica consignado que os bens ficarão depositados com o sócio proprietário Jair de Souza Nunes, com a concordância do administrador.

2. Intime-se a parte autora para que providencie as medidas solicitadas pelo administrador no prazo de 30 dias.

Sobrevindo, abra-se nova vista ao administrador.

Diligências legais.

Arroio Grande, 31/05/2019.

Bruno Barcellos de Almeida,
Juiz de Direito, em substituição.